

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMPRESA: NAVEGOCOPPY COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.431.413/0001-47, localizada à Rua João Nogueira, 347, BR 405, KM 77 CEP: 59.700-000, Bairro: Centro, Apodi/RN, no valor global de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), referente a contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de papel A4 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apodi-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Senhora Rayssa Rafaela de Lima Menezes Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07 de novembro de 2017

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
JOSÉ CARLOS MOTA TÔRRES
Código Identificador: 5436D929

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017

Chefia de Gabinete, da Câmara Municipal de Apodi/RN, consoante autorização do Sr. GENIVAN AIRES DA COSTA Presidente da Câmara Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 059/2017 relativo a Dispensa de Licitação nº 033/2017 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, junto à empresa: NAVEGOCOPPY COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.431.413/0001-47, localizada à Rua João Nogueira, 347, BR 405, KM 77 CEP: 59.700-000, Bairro: Centro, Apodi/RN, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade Aquisição de materiais, de acordo com Memorando da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Apodi/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da Câmara do Município de Apodi/RN, Contratar a empresa para fornecimento de papel A4 para os serviços diários da Câmara Municipal de Apodi/RN junto à empresa: NAVEGOCOPPY COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.431.413/0001-47, localizada à Rua João Nogueira, 347, BR 405, KM 77 CEP: 59.700-000, Bairro: Centro, Apodi/RN.

Mister levar-se em conta que a Administração Pública da Câmara Municipal de Apodi/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público que não pode se furtar, sob pena de responsabilização pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado apresentadas.

Face ao exposto, DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr Leonardo Diógenes Ferreira Maia, Procurador da Câmara/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação com a EMPRESA: NAVEGOCOPPY COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.431.413/0001-47, no valor global de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Apodi/RN, 07 de novembro de 2017.

RAYSSA RAFAELA DE LIMA MENEZES

Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN

Publicado por:
JOSÉ CARLOS MOTA TÔRRES
Código Identificador: 64533642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO 11/2017 REAGENDAMENTO

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN, nomeado através da Portaria nº 093/2017, de 08 de agosto de 2017, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial nº 11/2017 Sistema de Registro de Preço - SRP, no dia 21 de novembro de 2017, às 09 horas (local), no prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN, sediada na Rua: Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN– Areia Branca/RN. CEP 59655-000, sala de Licitações, visando a Prestação de serviço em Publicidade em geral para a Câmara Municipal de Areia Branca, de acordo com informações contidas no anexo II do edital. Tendo em vista que, não foi possível a realização para o dia 06/11/2017 por motivo de caso fortuito, não sendo possível a realização deste certame, todavia, fica marcada nova data para a sua realização. Para mais informações no Email: camaradeareiabranca@gmail.com ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Areia Branca.

Areia Branca-RN, em 07 de novembro de 2017.

José Fábio Pereira dos Santos

Pregoeiro

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 6EF66DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Diretor de Pessoal da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador José de Azevedo Dantas, 01 e 1/2 (uma e meia) diária no valor total de R\$ 450,00 para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pousada, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de novembro do ano em curso, para participação do “Diálogo Municipalista – Iniciativas e boas práticas para uma gestão de qualidade”. De acordo com a solicitação da Secretária Administração.

Art. 2º - Determinar a Secretária de Finanças desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, pague-se.

Sérgio Samuel Sena Santos Medeiros

Diretor de Pessoal

Publicado por:
CARLA ADRIANA DE MEDEIROS
Código Identificador: 63E96D27

CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede diária ao Edil da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Edil da Câmara Municipal, Vereadora Marli de Medeiros Dantas, 01 e 1/2 (uma e meia) diária no valor total de R\$ 450,00 para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pousada, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de novembro do ano em curso, para participação do “Diálogo Municipalista – Iniciativas e boas práticas para uma gestão de qualidade”. De acordo com a solicitação da Secretária Administração.

Art. 2º - Determinar a Secretária de Finanças desta Augusta

Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, pague-se.

José de Azevedo Dantas

Presidente

Publicado por:
CARLA ADRIANA DE MEDEIROS
Código Identificador: 44D5F090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2017

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 12.981.767/0001-28;

Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 04.770.238/0001-57.

Do objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo de passeio zero quilômetro.
Valor global: R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).
Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesas: 4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - previsto no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN 2017.
Da vigência: até 31 de dezembro de 2017.
Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de novembro de 2017

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
SERGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS
Código Identificador: 59D28538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO - REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Adesão que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, na qualidade de Órgão Gestor e o (a) Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como Órgão Carona, para fins de participação no Registro de Preços para aquisição de veículo de passeio zero quilômetro, pelo Órgão, de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações contidas no respectivo Edital e seus Anexos.

Por este Termo de Adesão, a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo Sr. José de Azevedo Dantas, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Sr. João Batista Gomes Gonçalves, conforme previsto no Decreto Municipal 028/2017 da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais). Recursos oriundos do seguinte elemento de despesa: UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesas: 4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - previsto no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Da vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de novembro 2017.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
SERGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS
Código Identificador: 75C3C912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 289/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, o Sr. VALDERI JOAQUIM BORGES, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de Bodó/RN nos termos da Lei nº 8.666/93, em consonância com a Lei nº 10.520/02, suas alterações e demais normas pertinentes em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 002/2017 – SRP

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Bodó/RN

CNPJ nº: 02.301.773/0001-33

Órgão Participante: (Adesão): Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, inscrita no CNPJ nº 08.386.716/0001-80.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial nº 002/2017 – SRP realizado pela Câmara Municipal de Bodó/RN, para contratação de empresa com vistas

a prestação de serviços de Assessoria Técnica Administrativa e Financeira, conforme permissão formalizada ao Órgão Gerenciador (Câmara Municipal de Bodó) através do Ofício nº 121/2017, devidamente aceita com respectiva anuência pelo fornecedor dos serviços (contratado).

Fornecedor Registrado: Manoel L de Medeiros – ME, CNPJ nº 27.140.471/0001-51.

Vigência da Ata: 05/09/2017 a 04/09/2018

Vigência da Adesão: 01/11/2017 a 31/12/2017

Valor Mensal: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

Valor Global da Adesão Contratual: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

Publique-se.

Cerro Corá/RN, 31 de outubro de 2017.

VALDERI JOAQUIM BORGES

Presidente

Publicado por:
MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Código Identificador: 4D3F8988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 03/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL**

A Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o Aquisição de veículo, novo, zero km, do tipo passeio, conforme termo de referência conforme termo de referência. A Sessão se dará às 09h00min (horário de local) do dia 22 novembro de 2017, na Sala de licitações, Rua São José, 05, Centro, na sede da Prefeitura Municipal, em Coronel João Pessoa/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 12h00min.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de novembro de 2017.

Francisco Roberto Amorim Carvalho

Presidente da Câmara

Publicado por:
TAMIRIS MABEL SOUSA CARVALHO
Código Identificador: 48C8426E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 002, DE 06 DE NOVEMBRO
DE 2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, por meio de seus membros infra-assinados, no exercício da atribuição prevista no art. 67, I, §1º, do Regimento Interno da Câmara de Currais Novos, designa os membros abaixo descritos para compor Comissão Especial, destinada a elaborar parecer sobre a proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Currais Novos nº 003/2017.

Membros designados: Rady Dias de Medeiros, Adailson Pereira Araújo e Tércia Leda Cardoso Bezerra.

Currais Novos/RN, 06 de novembro de 2017.

João José da Silva Neto

Presidente

Francisco Wilton da Silva

Primeira Secretário

Leilza Palmeira de Medeiros

Vice-Presidente

Edmilson Francisco de Sousa

Segundo Secretário

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 77258BE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 027/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Flavianildo Henrique Fernandes, Vereador desta Câmara Municipal, uma diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 08 de novembro do ano em curso, para estar no Tribunal de Contas do Estado – TCE a serviço da Câmara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN, 07 de Novembro de 2017.

Francisco Juraci Leite

Presidente

Publicado por:
WILSON ABRANTES DE LIMA
Código Identificador: 67955D27

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 028/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora Maria Lobo da Cunha Gonçalves, Vereadora desta Câmara Municipal, uma diária para a mesma ir a cidade de Natal/RN, no dia 08 de novembro do ano em curso, no Tribunal de Contas do Estado – TCE, a serviço desta Casa Legislativa para solicitar informações de processos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN, 07 de Novembro de 2017.

Francisco Juraci Leite

Presidente

Publicado por:
WILSON ABRANTES DE LIMA
Código Identificador: 449D2AF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
ATA CARTA CONVITE Nº 003/2017**

ATA CARTA CONVITE Nº 003/2017 ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

Ao 1 do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, às 14hs, na Câmara Municipal de Ipuueira/RN, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av Fundador Francisco Quinino, nº 148, Ipuueira/RN, reuniram-se em sessão pública as senhoras Alana Lais de Medeiros Moraes (Presidente da CPL), Elza Pereira dos Santos Medeiros, Maria Lúcia de Medeiros, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados por intermédio da Portaria nº 010/2017, para inferirem nesta Ata todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do Convite nº 003/2017, cujo objeto é o contratação de assessoria e consultoria a comissão permanente de licitação, a fim de receberem os invólucros contendo a documentação e as propostas de preços relativos ao Convite em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos a presença dos licitantes: 1) Tibério Rodrigues de Souza, inscrita no CPF sob o nº 044.034.324-09, neste ato representado pelo mesmo; 2) Tibério Rodrigues Silva de Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 088.938.434-71, neste ato representado pelo mesmo e 3) Joanes Soares Teixeira de Moraes 00792602412 – Microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 11.545.636/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Joanes Soares Teixeira de Moraes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.926.024-12, todos credenciados, em seguida, a documentação apresentada foi devidamente rubricada pela COMISSÃO e pelos demais licitantes presentes. Abertos os envelopes contendo a documentação dos participantes, a Comissão constatou, após minuciosa análise dos documentos apresentados que todos os licitantes acima qualificados atenderam os termos e normas estabelecidas no edital do presente Convite, estando, portanto, habilitados para a segunda fase do certame. Em ato contínuo, a Comissão perguntou aos presentes se tinham algo a declarar ou se iriam interpor algum recurso e todos responderam que concordavam com a decisão da Comissão e, por isso, renunciavam, para todos os efeitos legais, ao prazo para interposição de recursos quanto a essa fase (habilitação). Em seguida, a documentação apresentada foi devidamente rubricada pela COMISSÃO e pelos demais licitantes presentes. Após tal procedimento, a Comissão procedeu à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, verificando, após análise das mesmas, que estas se encontravam em perfeita harmonia com os termos do supracitado Convite e que seus preços estavam de acordo com os praticados no mercado, conforme seguir classificação: 1) Joanes Soares Teixeira de

Morais 00792602412 – Microempreendedor individual, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.636/0001-35 com o valor de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal, um total anual de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); 2) Tibério Rodrigues Silva de Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 088.938.434-71 com o valor de R\$1.999,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais) mensal, um total anual de R\$ 23.988,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais) e 3) Torricelli Medeiros de Souza, inscrita no CPF sob o nº 044.034.324-09 com o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensal, um total anual de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Desta feita, declaramos a empresa Joanes Soares Teixeira de Moraes 00792602412 – Microempreendedor individual, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.636/0001-35 como vencedora do presente certame por apresentar a menor proposta de preços para a execução dos serviços ora licitados. Depois disso, a COMISSÃO indagando aos presentes, especificamente aos participantes desta fase do presente certame se tinham algo a declarar ou se iriam interpor algum recurso quanto ao julgamento das referidas propostas, estes responderam que “não”, e, por concordarem plenamente com a decisão proferida, renunciavam, para todos os efeitos legais, ao prazo legal para interposição de eventuais recursos quanto ao referido julgamento. Em seguida, as propostas foram rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos demais interessados. Por fim, como nada mais havia a tratar e nem foi requerido, a COMISSÃO, que deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se, em seguida, a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes à Sessão.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada essa sessão às 15hrs e 25min.

Ipuueira/RN, 01 de novembro de 2017.

Alana Lais de Medeiros Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipuueira-RN

Elza Pereira dos Santos Medeiros

Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipuueira-RN

Maria Lúcia de Medeiros

Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipuueira-RN

Publicado por:
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Código Identificador: 58374D29

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº 003/2017

A Câmara Municipal de Ipuueira/RN, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR Carta Convite nº 003/2017, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria a comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Ipuueira/RN, devidamente identificado no Edital competente. Participante vencedor: Joanes Soares Teixeira de Moraes 00792602412 – Microempreendedor individual, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.636/0001-35 com o valor de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal, um total anual de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Vigência: da assinatura do contrato até os próximos 12 meses. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

Ipuueira/RN, 03 de novembro de 2017.

José Ribamar Leite Nobrega

Presidente da Câmara Municipal de Ipuueira-RN

Publicado por:
ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Código Identificador: 671FECDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA HABILITAÇÃO CONVITE Nº 001/2017**

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado da habilitação do CONVITE nº 001/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA. Foram Habilitadas as empresas: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, sob o CNPJ 04.500.540/0001-95, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, sob o CNPJ 10.458.681/0001-90, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ 07.555.440/0001-54 e SETE ENGENHARIA & AMBIENTAL LTDA-ME, sob o CNPJ 24.372.340/0001-01, as empresas que não concordam com a decisão da CPL tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer, após publicação. Os motivos encontra-se nos autos a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Jandaíra.

Jandaíra/RN, 06 de Novembro de 2017

Francisca Magna Souza Guilherme

Presidente da CPL

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Código Identificador: 76942E62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO 06 DE 2017**

Dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Vereadores de João Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de João Câmara/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga a presente Resolução:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficou instituído na Câmara Municipal de João Câmara o Código de Ética dos Vereadores, em respeito à previsão contida no artigo 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º. No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais e regimentais e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos disciplinares nele previstos.

Art. 3º. Este código estabelece ainda os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador.

Art. 4º. São deveres fundamentais do Vereador, sem prejuízo daqueles previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de João Câmara:

- I - promover a defesa dos interesses populares e municipais;
- II - zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município;
- III - zelar pelo Estado Democrático de Direito e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
- IV - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular;
- V - usar de suas prerrogativas para atender ao interesse público.

Capítulo II

Das Vedações Constitucionais

Art. 5º. É expressamente vedado ao Vereador:

- I - desde a expedição do diploma:
 - a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
 - b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível ad nutum, nas entidades constantes da alínea anterior;
- II - desde a posse:
 - a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
 - b) ocupar cargo ou função de que seja demissível ad nutum, nas entidades referidas no inciso I, a;
 - c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;
 - d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo, em qualquer nível.

Parágrafo único - Consideram-se incluídas nas proibições previstas nos incisos I, a e b, e II, a e c, para os fins do presente Código de Ética e Decoro Parlamentar, pessoas jurídicas de direito privado controladas pelo Poder Público.

Capítulo III

Dos Atos Contrários à Ética e ao Decoro Parlamentar

Art. 6º. Constituem faltas contra a ética parlamentar de todo Vereador no exercício de seu mandato:

- I - quanto às normas de conduta nas sessões de trabalho da Câmara:
 - a) utilizar-se, em seus pronunciamentos, de palavras ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo;
 - b) desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras injuriosas aos seus pares, aos membros da Mesa Diretora, do Plenário ou das Comissões, ou a qualquer cidadão ou grupos de cidadãos que assistam a sessões de trabalho da Câmara;
 - c) perturbar a boa ordem dos trabalhos em plenário ou nas demais atividades da Câmara;
 - d) prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos a informações de interesse público ou sobre trabalhos da Câmara;
 - e) acusar Vereador, no curso de uma discussão, ofendendo sua honrabilidade, com arguições inverídicas e impropriedades;
 - f) desrespeitar a propriedade intelectual das proposições;
 - g) revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissões hajam resolvido devam ficar secretos;

h) revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

i) atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais for designado, durante o mandato e em decorrência do mesmo.

II - quanto ao respeito à verdade:

- a) fraudar votações;
 - b) deixar de zelar pela total transparência das decisões e atividades da Câmara ou dos
- Vereadores no exercício dos seus mandatos;
- c) celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou a prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Vereadores.

d) deixar de comunicar e denunciar, da Tribuna da Câmara ou por outras formas condizentes com a lei, todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública, bem como casos de inobservância deste Código, de que vier a tomar conhecimento;

e) utilizar-se de subterfúgios para reter ou dissimular informações a que estiver legalmente obrigado, particularmente na declaração de bens ou rendas.

III - quanto ao respeito aos recursos públicos:

- a) deixar de zelar, com responsabilidade, pela proteção e defesa do patrimônio e dos recursos públicos;
- b) utilizar infraestrutura, os recursos, os funcionários ou os serviços administrativos de qualquer natureza, da Câmara ou do Executivo, para benefício próprio ou outros fins privados, inclusive eleitorais;
- c) pleitear ou usufruir favorecimentos ou vantagens pessoais ou eleitorais com recursos públicos;
- d) manipular recursos do orçamento para beneficiar regiões de seu interesse, de forma injustificada, ou de obstruir maliciosamente proposições de iniciativa de outro poder;
- e) criar ou autorizar encargos em termos que, pelo seu valor ou pelas características da empresa ou entidade beneficiada ou controlada, possam resultar em aplicação indevida de recursos públicos;

IV - quanto ao uso do poder inerente ao mandato:

- a) obter o favorecimento ou o protecionismo na contratação de quaisquer serviços e obras com a Administração Pública por pessoas, empresas ou grupos econômicos;
- b) influenciar decisões do Executivo, da Administração da Câmara ou outros setores da Administração Pública, para obter vantagens ilícitas ou imorais para si mesmo ou para pessoas de seu relacionamento pessoal ou político;
- c) condicionar suas tomadas de posição ou seu voto, nas decisões tomadas pela Câmara, a contrapartidas pecuniárias ou de quaisquer espécies, concedidas pelos interessados direta ou indiretamente na decisão;
- d) induzir o Executivo, a Administração da Câmara ou outros setores da Administração Pública à contratação, para cargos não concursados, de pessoal sem condições profissionais para exercê-los ou com fins eleitorais;
- e) utilizar-se de propaganda imoderada e abusiva do regular exercício das atividades para as quais foi eleito, antes, durante e depois dos processos eleitorais.

Capítulo IV

Das Declarações Públicas Obrigatórias

Art. 7º. O Vereador apresentará ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar as seguintes declarações obrigatórias periódicas, para fins de ampla divulgação e publicidade:

- I - ao assumir o mandato, para efeito de posse, e noventa dias antes das eleições, no último ano da legislatura: Declaração de Bens e Fontes de Renda e Passivos, incluindo todos os passivos de sua própria responsabilidade, de seu cônjuge ou companheira ou de pessoas jurídicas por eles direta ou indiretamente controladas, de valor igual ou superior a sua remuneração mensal como Vereador;
- II - até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entrega da Declaração do Imposto de Renda das pessoas físicas: cópia da Declaração de Imposto de Renda do Vereador e do seu cônjuge ou companheira;
- III - durante o exercício do mandato, em comissão ou em Plenário, ao iniciar-se a apreciação de matéria que envolva direta e especificamente seus interesses patrimoniais: declaração de impedimento de votar.

§ 1º Caberá ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar diligenciar pela entrega das Declarações acima mencionadas.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior poderá qualquer cidadão solicitar diretamente, mediante requerimento à Mesa da Câmara, quaisquer informações que se contenham nas declarações apresentadas pelos Vereadores.

Capítulo V

Das Medidas Disciplinares

Art. 8º. As medidas disciplinares de competência dos Presidentes da Câmara, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Comissão, são:

I - advertência escrita;

II - advertência pública escrita com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido, bem como destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa ou nas Comissões da Câmara;

III - perda temporária do exercício do mandato por 60 (sessenta) dias;

IV - perda do mandato.

Art. 9º. A advertência escrita é medida disciplinar aplicada quando não couber penalidade mais grave, ao Vereador que:

I - deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno e desta Resolução;

II - praticar atos que infrinjam as regras da boa conduta nas dependências da Casa;

III - perturbar a ordem das sessões ou das reuniões.

Art. 10. Advertência pública escrita com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido, bem como destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa ou nas Comissões da Câmara, quando não couber penalidade mais grave, ao Vereador que:

I - usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

II - praticar ofensas físicas ou morais a qualquer pessoa, no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro Vereador, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 11. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato por 60 (sessenta) dias, quando não for aplicável penalidade mais grave, o Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses dos artigos antecedentes;

II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno ou deste Código, especialmente quanto à observância do disposto no art. 7º;

III - faltar, sem motivo justificado, a três sessões ordinárias consecutivas ou a cinco intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária ou extraordinária.

Art. 12. Serão punidas com a perda do mandato:

I - reincidência às práticas previstas no inciso II e III do artigo anterior;

II - infringir as previsões contidas no artigo 24 da Lei Orgânica do Município;

III - abusar excessivamente de suas prerrogativas ou perceber vantagens indevidas.

Capítulo VI

Do Processo Disciplinar

Art. 13. As sanções de que tratam os arts. 11 e 12 serão decididas pelo Plenário, em escrutínio fechado e por maioria qualificada de 2/3, mediante provocação da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Partido Político representado na Câmara de Vereadores, na forma prevista no art. 16 desta Resolução.

Art. 14. Será assegurado, ao acusado, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único - O acusado poderá designar advogado que acompanhará o processo em todas as suas fases, solicitando diligências e promovendo os atos necessários a sua defesa, repelidas as diligências meramente protelatórias.

Art. 15. Oferecida representação contra Vereador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário da Câmara, será ela inicialmente encaminhada, pela Mesa, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ressalvadas as hipóteses do art. 18, quando o processo tem origem no Conselho.

Art. 16. Recebida a representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos:

I - o Presidente do Conselho, sempre que considerar necessário, designará três membros titulares do mesmo para compor Comissão de Inquérito, destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades;

II - constituída ou não, a Comissão referida no inciso anterior, será oferecida cópia da representação ao Vereador, que terá o prazo de 08 (oito) dias para apresentar defesa escrita e provas;

III - apresentada ou não a defesa, o Conselho ou, quando for o caso, a Comissão de Inquérito, procederá às diligências e a instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de duas sessões ordinárias da Câmara, salvo na hipótese do art. 20, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese, o projeto de resolução apropriado para a declaração da perda do mandato ou da suspensão temporária do exercício do mandato;

IV - em caso de pena de perda do mandato, o parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exame dos aspectos constitucional, legal e jurídico, o que deverá ser feito no prazo de duas sessões ordinárias;

V - concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, será o processo encaminhado à Mesa da Câmara e, uma vez lido no Expediente, será publicado no Mural de Aviso da

Câmara de Vereadores e distribuído em avulsos para inclusão em Ordem do Dia.

Art. 17. Perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderão ser diretamente oferecidas, por qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, denúncias relativas ao descumprimento, por Vereador, de preceitos contidos no Regimento Interno e neste Código.

§ 1º. Não serão recebidas denúncias anônimas.

§ 2º. Recebida à denúncia, o Conselho promoverá apuração preliminar e sumária dos fatos, ouvido o denunciado e providenciadas as diligências que entender necessárias, dentro do prazo de trinta dias.

§ 3º. Considerada procedente denúncia por fato sujeito a medidas previstas nos arts. 9º e 10, o Conselho promoverá sua aplicação, nos termos ali estabelecidos. Verificando tratar-se de infrações incluídas entre as hipóteses dos arts. 11 e 12 procederá na forma do art. 14.

§ 4º. Poderá o Conselho, independentemente de denúncia ou representação, promover a apuração, nos termos deste artigo, de ato ou omissão atribuída a Vereador.

Art. 18. Quando um Vereador for acusado por outro, no curso de uma discussão ou noutra circunstância, de ato que ofenda sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Comissão, que apure a veracidade da arguição e o cabimento de sanção ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

Art. 19. As apurações de fatos e de responsabilidade previstos neste Código poderão, quando a sua natureza assim o exigir, ser solicitadas ao Ministério Público ou às autoridades policiais, por intermédio da Mesa da Câmara, caso em que serão feitas as necessárias adaptações nos procedimentos e nos prazos estabelecidos neste Capítulo.

Art. 20. O processo disciplinar regulamentado neste Código não será interrompido pela renúncia do Vereador ao seu mandato nem será, pela mesma, elididas as sanções eventualmente aplicáveis ou seus efeitos.

Art. 21. Quando, em razão das matérias reguladas neste Código, forem injustamente atingidas a honra ou a imagem da Casa, de seus órgãos ou de qualquer dos seus membros, poderá o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar solicitar intervenção à Mesa.

Capítulo VII

Do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Art. 22. Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos deste Código e do Regimento Interno, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os membros que transgredirem qualquer dos preceitos acima será automaticamente desligado do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e substituído pelo suplente.

Art. 23. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por três membros escolhidos pelo Presidente da Câmara, para mandato de dois anos, observado, quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre Partidos Políticos ou Blocos Parlamentares não representados.

§ 1º. Caberá ao Presidente da Mesa providenciar, durante os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, a escolha dos membros do Conselho.

§ 2º. Cada indicação será instruída com uma declaração assinada pelo Presidente da Casa, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos da Câmara, referentes à prática de quaisquer atos ou irregularidades capitulados nos arts. 9º a 12, independentemente da legislatura ou sessão legislativa em que tenham ocorrido.

Art. 24. Enquanto não aprovar regulamento específico, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à organização interna e ordem de seus trabalhos, as disposições regimentais relativas ao funcionamento das Comissões, inclusive no que diz respeito à eleição de seu Presidente e designação de Relatores.

§ 1º. Os membros do Conselho deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discricção e o sigilo inerentes à natureza de sua função.

§ 2º. Será automaticamente desligado do Conselho o membro que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões, consecutivas ou não, bem assim o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de cinco reuniões, durante a sessão legislativa.

Art. 25. O Presidente da Câmara participará das deliberações do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, com direito a voz e voto, competindo-lhe promover as diligências de sua alçada, necessárias aos esclarecimentos dos fatos investigados.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 26. O presente Código poderá ser modificado por meio de projeto de resolução de iniciativa da Mesa Diretora, ou de qualquer vereador e mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros, atendendo ao disposto no Regimento Interno.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Câmara, aos 07 dias de novembro de 2017.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Câmara:

VEREADOR DANIEL ENFERMEIRO – Presidente

VEREADOR PASTOR FRANK FABIANY – Vice-Presidente

VEREADORA KELLY CRISTINE – 1ª Secretária

VEREADORA CLEONICE BEZERRA – 2ª Secretária

Publicado por:
EDILSON ALVES DE LIMA
Código Identificador: 586ED88D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 06110001-2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,

CONTRATADO: ORNELLA ALMEIDA LACERDA LIRA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de "Projeto de Arquitetura e projetos complementares de uma unidade predial".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 13, incisos I e II, c/c art. 25, inciso I e II, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), a ser pago em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017 Atividade

Unidade Orçamentária - 1001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ação 1.1 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 60 dias, contado a partir da data de sua assinatura, devendo a contratante acompanhar toda execução da 1ª fase da obra, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: José da Penha/RN, 06 de Novembro de 2017.

ASSINANTES:

Gildeneide de Oliveira Monte

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ornella Almeida Lacerda Lira

CONTRATADA

Publicado por:
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA
Código Identificador: 54058D0A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 06110002-2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,

CONTRATADO: ANTÔNIO JONAS GOMES

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de assessoria na área de contrato e licitação, visando dar suporte a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, no processo licitatório tipo Tomada de Preço 001/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 13, incisos II e III, c/c art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017

Unidade Orçamentária - 1001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ação 1.1 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: José da Penha/RN, 06 de Novembro de 2017.

ASSINANTES:

Gildeneide de Oliveira Monte – PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPAL

Antônio Jonas Gomes – CONTRATADO

Publicado por:
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA
Código Identificador: 6C86A3F3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de José da Penha, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 15:00horas do dia 24/11/2017, fará realizar licitação na modalidade Tomada de preços Nº 001/2017, Menor preço para Escolha De Empresa Especializada em Construção Civil, Objetivando a construção da sede própria 1ª Etapa da Câmara Municipal de José da Penha, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integral do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Da Câmara Municipal De José Da Penha, na Rua EVARISTO FONTES QUEIROZ, 110, CENTRO, JOSE DA PENHA/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Evaristo Fontes Queiroz, Nº 110 – Centro – José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail camara.jp@hotmail.com .

José da Penha/RN, 07/11/2017.

Willyane Leite Fontes Rocha

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Rua Evaristo de Fontes Queiroz, 110 - Centro - CEP: 59.980-000 - Telefone (84) 3383-2279

Publicado por:
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA
Código Identificador: 3C82C9FE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO Nº 06110001-2017

INTERESSADO: GABINETE DO PRESIDENTE

ASSNTO: PROJETO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES DE UMA UNIDADE PREDIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO Nº 06110001-2017

ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE para a contratação da engenheira ORNELLA ALMEIDA LACERDA LIRA, com notória especialidade na área, firma a presente prestação dos serviços pelo prazo de 60 dias, com fundamentação técnico legal no art. 25, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), a ser pago em parcela única. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2017 Atividade

Órgão Orçamentário – 1000 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária - 1001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ação 1.1 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

José da Penha/RN, 06 de Novembro de 2017.

Gildeneide de Oliveira Monte

CPF: 046.604.074-11

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA
Código Identificador: 74230BA2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO Nº 06110002/2017

ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE para a contratação do técnico ANTÔNIO JONAS GOMES, especialista

na área de contratos e licitação, visando dar suporte a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo, por igual período, com fundamentação técnica legal no art. 13, incisos II e III, c/c art. 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcela única. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2017 Atividade

Órgão Orçamentário – 1000 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária - 1001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função 1 - LEGISLATIVA

Subfunção - 31 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa 1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA

Ação 1.1 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

José da Penha/RN, 06 de Novembro de 2017.

Gildeneide de Oliveira Monte

CPF: 046.604.074-11

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA
Código Identificador: 3C9CB1FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

TESOURARIA
PORTARIA Nº 078/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede diária a Servidor da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 049/2017, de 07 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de nova reunião e consequente acesso aos depósitos, efetivação de cálculos, enfim, planejamento e providências acerca dos valores arrecadados e oriundos das inscrições do certame público, em andamento no âmbito desta Câmara de Vereadores, perante a banca organizadora;

CONSIDERANDO, a necessidade de se discutir os termos do contrato efetivado no âmbito do concurso público em andamento nesta Câmara de Vereadores, tendo como contratada a Empresa CPCON, com Sede em Campina Grande-PB, inclusive, o inteiro teor do contrato e prazos;

CONSIDERANDO, que o princípio da legalidade, moralidade e transparência é um dever de toda entidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Rossana Paloma da Silva Medeiros, Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Execução do Concurso da Câmara, uma diária no valor de R\$ 250,00, (Duzentos e Cinquenta) Reais para custear despesas com deslocamento e alimentação, durante sua permanência na cidade de Campina Grande-PB, no dia 08 de novembro do ano em curso, de acordo com a solicitação da Agente Administrativa na Função de Diretora Geral Administrativa, objetivando, especificamente, nova reunião com representantes da CPCON-UEPB, oportunidade em que deverá a Comissão de Fiscalização do Concurso, juntamente com o Assessor Jurídico desta Câmara, dirimir todas as dúvidas e regularizar o acesso aos depósitos referentes aos valores arrecadados e oriundos das inscrições do certame público, em andamento no âmbito desta Câmara de Vereadores, perante a banca organizadora já citada.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Cumpra-se, pague-se.

Genildo da Silva Medeiros

Presidente

Publicado por:
ROSSANA PALOMA DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 68BFF2AD

TESOURARIA
PORTARIA Nº 079/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede diária a Servidor da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 049/2017, de 07 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de nova reunião e

consequente acesso aos depósitos, efetivação de cálculos, enfim, planejamento e providências acerca dos valores arrecadados e oriundos das inscrições do certame público, em andamento no âmbito desta Câmara de Vereadores, perante a banca organizadora;

CONSIDERANDO, a necessidade de se discutir os termos do contrato efetivado no âmbito do concurso público em andamento nesta Câmara de Vereadores, tendo como contratada a Empresa CPCON, com Sede em Campina Grande-PB, inclusive, o inteiro teor do contrato e prazos;

CONSIDERANDO, que o princípio da legalidade, moralidade e transparência é um dever de toda entidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Maria da Conceição Silva da Nóbrega, Constituinte da Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Execução do Concurso da Câmara e Fiscal de Contratos desta Câmara de Vereadores, uma diária no valor de R\$ 250,00, (Duzentos e Cinquenta) Reais para custear despesas com deslocamento e alimentação, durante sua permanência na cidade de Campina Grande-PB, no dia 08 de novembro do ano em curso, de acordo com a solicitação da Agente Administrativa na Função de Diretora Geral Administrativa, objetivando, especificamente, nova reunião com representantes da CPCON-UEPB, oportunidade em que deverá a Comissão de Fiscalização do Concurso, juntamente com o Assessor Jurídico desta Câmara, dirimir todas as dúvidas e regularizar o acesso aos depósitos referentes aos valores arrecadados e oriundos das inscrições do certame público, em andamento no âmbito desta Câmara de Vereadores, perante a banca organizadora já citada.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Cumpra-se, pague-se.

Genildo da Silva Medeiros

Presidente

Publicado por:
ROSSANA PALOMA DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 4A9DE44F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

1 – Conceder ao Senhor BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS, ocupante do Cargo de PRESIDENTE, 1 (uma) e 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos reais) a Diária, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para participar do EVENTO "DIÁLOGO MUNICIPALISTA – INICIATIVAS E BOAS PRÁTICAS PARA UMA GESTÃO DE QUALIDADE PAUTA". No Período de 08/11/2017 Até 09/11/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Pague-se.

Adailton da Silva Peixoto

Primeiro Secretário

Publicado por:
LUIZ MIGUEL DOS SANTOS
Código Identificador: 59BC0C51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 004/2017 .

NOMEIA A COMISSÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XVI do Art. 6º e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para o período de 12 (doze) meses, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro a saber: FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO, portadora do CPF nº 011.346.404-55 e da cédula de Identidade/RG nº 2.131.819-ITP/RN; MARIA JOSÉ DE FREITAS OLIVEIRA, portadora do CPF nº 970.671.804-49 e da cédula de Identidade/RG nº 496.100-ITP/RN; e GASPARD DANTAS FILHO, portador do CPF nº 241.343.764-91 e da cédula de Identidade/RG nº 343.914-SSP/RN". (Alterado pela Portaria nº 015/2017, de 06 de setembro de 2017)

Art. 2º - Compete a Comissão de Licitação, especialmente o seguinte:

1. Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
2. Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
3. Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliação;
4. Elaboração de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, dispensas, inexigibilidade, contratos, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
5. Emitir parecer.

Art. 3º - A comissão de Licitação proporá a Presidente do legislativas medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, e

CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Portalegre/RN, 06 de janeiro de 2017.

Euclides Luiz Pereira Neto

Presidente do Legislativo

Publicado por:
FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO
Código Identificador: 4718EE5D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 015/2017 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 004/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XVI do Art. 6º e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 004/2017 – GP, de 06 de janeiro de 2017, que constituiu a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Portalegre/RN passando a vigorar da seguinte forma:

"Art.1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para o período de 12 (doze) meses, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro a saber: FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO, portadora do CPF nº 011.346.404-55 e da cédula de Identidade/RG nº 2.131.819-ITP/RN; MARIA JOSÉ DE FREITAS OLIVEIRA, portadora do CPF nº 970.671.804-49 e da cédula de Identidade/RG nº 496.100-ITP/RN; e GASPARD DANTAS FILHO, portador do CPF nº 241.343.764-91 e da cédula de Identidade/RG nº 343.914-SSP/RN".

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 004/2017;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, e

CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Portalegre/RN, 06 de novembro de 2017.

Euclides Luiz Pereira Neto

Presidente do Legislativo

Publicado por:
FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO
Código Identificador: 47DFA323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

SECRETARIA
PORTARIA 022 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Vereadora JOSILMA BEZERRA GOMES, CPF: 828.634.744-72, ½ (meia diária) no importe de 100,00 (cem reais) para custear viagem e deslocamento no intuito de promover entrega de ofícios nas Cidades de Taipú, Poço Branco, Bento Fernandes e João Câmara com objetivo de comparecerem a reunião para tratarem do tema "Água fonte de vida, vamos salvar o nosso olhoiro" promovido pela Câmara Municipal de Pureza no dia 22 de Novembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e se revogam todas as disposições em contrário.

Pureza/RN, 07 de Novembro de 2017.

NEILSON DE ARAUJO NASCIMENTO

Assessor da Presidência da Câmara Municipal

Ato de Ordem nº. 002/2017

Publicado por:
ZUILA MIRANDA DE FARIAS
Código Identificador: 65F063E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
ATO Nº 003 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017**

AUTORIZA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Artigo 45, combinado com o inciso IX do Artigo 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, faço saber que a Mesa Diretora aprovou e eu GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o presente ATO Nº 003/2017.

Considerando da necessidade do remanejamento com base no princípio constitucional expresso na Constituição Federal, Artigo 167, Inciso VI, combinado com Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 66 e em observância a Lei Orçamentária Anual do Município de Santo Antonio/RN, Lei Municipal nº 1.415 de 28 de dezembro de 2016, consignado ao orçamento da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, assim discriminado:

0001 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Elemento da despesa.....3.3.90.30.01.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 670,41 (seiscentos e setenta reais e quarenta e um centavos).

Art.2º - Fica autorizado a redução ou anulação de dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, assim discriminado:

0001 – REDUÇÃO OU ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 670,41 (seiscentos e setenta reais e quarenta e um centavos).

Art.3º - O remanejamento realizado obedecerá a classificação orçamentária do mesmo grupo de natureza das despesas.

Art.4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 03 de novembro de 2017.

GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por:
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 65557DBB

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
ATO Nº 004 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017**

AUTORIZA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Artigo 45, combinado com o inciso IX do Artigo 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, faço saber que a Mesa Diretora aprovou e eu GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o presente ATO Nº 004/2017.

Considerando da necessidade do remanejamento com base no princípio constitucional expresso na Constituição Federal, Artigo 167, Inciso VI, combinado com Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 66 e em observância a Lei Orçamentária Anual do Município de Santo Antonio/RN, Lei Municipal nº 1.415 de 28 de dezembro de 2016, consignado ao orçamento da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, assim discriminado:

0001 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Elemento da despesa.....3.3.90.30.17.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 7.042,24 (sete mil, e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Art.2º - Fica autorizado a redução ou anulação de dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, assim discriminado:

0001 – REDUÇÃO OU ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 7.042,24 (sete mil, e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º - O remanejamento realizado obedecerá a classificação orçamentária do mesmo grupo de natureza das despesas.

Art.4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 03 de novembro de 2017.

GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por:
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 407C27BD

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
ATO Nº 005 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017**

AUTORIZA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Artigo 45, combinado com o inciso IX do Artigo 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, faço saber que a Mesa Diretora aprovou e eu GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o presente ATO Nº 005/2017.

Considerando da necessidade do remanejamento com base no princípio constitucional expresso na Constituição Federal, Artigo 167, Inciso VI, combinado com Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 66 e em observância a Lei Orçamentária Anual do Município de Santo Antonio/RN, Lei Municipal nº 1.415 de 28 de dezembro de 2016, consignado ao orçamento da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, assim discriminado:

0001 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Elemento da despesa.....3.3.90.39.11.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 17.027,78 (dezessete mil, e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Art.2º - Fica autorizado a redução ou anulação de dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, assim discriminado:

0001 – REDUÇÃO OU ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 17.027,78 (dezessete mil, e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Art.3º - O remanejamento realizado obedecerá a classificação orçamentária do mesmo grupo de natureza das despesas.

Art.4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 03 de novembro de 2017.

GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por:
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 478F1F2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2017.

FAVORECIDO: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI – ME - CNPJ: 08.116.955/0001-10.

OBJETIVO: Treinamento Presencial "Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros e Equipes de Apoio", em Natal/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25 Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

MELLYNA PASSOS MAIA COELHO

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 4AD25C1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da "R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI – ME - CNPJ: 08.116.955/0001-10, referente ao TREINAMENTO PRESENCIAL "CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO", EM NATAL/RN, no valor global de R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais), mediante contratação direta.

MELLYNA PASSOS MAIA COELHO

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 4F1F207D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

CONTRATADO: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI – ME

CNPJ: 08.116.955/0001-10

OBJETO: Treinamento Presencial "Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros e Equipes de Apoio", em Natal/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 -1.1001.1.31.1.2.1.0.339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ 30.11.2017.

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 5DE3A92F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO SOB O CÓDIGO
IDENTIFICADOR: 48F0FB19**

Altera o Art. 1º da Portaria 05/2017 - Concessão de Diária,

Passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º. Conceder 1 (um) Diária para custear viagem do Presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, José Moabe Zacarias Soares, Mat. 38, à Natal no dia 07/11/2017 ao dia 08/11/2017 para uma audiência na Assembleia Legislativa, com o deputado George Soares. Assunto: emendas para o município de Serra do Mel.

Permanecendo as demais informações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Serra do Mel-RN, 06 de novembro de 2017

JOSÉ MOABE ZACARIAS SOARES

Publicado por:
JOSE FABIO PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 3DA4813A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 019/2017**

Concede diária ao Presidente do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições legais de conformidade com o Art. 1º, do Decreto Legislativo Nº 001/2015, de 06 de Fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, ao valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), ao Senhor José Hélio da Silva, ocupante do cargo de Presidente do Legislativo Municipal, no dia 08 de novembro de 2017, se deslocar a cidade do Natal/RN, quando o mesmo visitará a Relatoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos a auditoria em processos de despesas dos exercícios de 2015 e 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 07 de Novembro de 2017.

Elizangela Ferreira de Andrade

Tesoureira

Publicado por:
ELIZANGELA FERREIRA DE ANDRADE FONTES
Código Identificador: 73BC9C81

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Despesa nº 61/2017.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reorganização patrimonial, inventário, levantamento físico com fornecimento de software e plaquetas patrimonial.

Do Contratado: AMAURI VIANA CAVALCANTE DA SILVA – CNPJ: 16.872.683/0001 – 07.

Do Valor e do Pagamento: A presente prestação de serviço importa em R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Da Justificativa: Para a reorganização do patrimônio desta casa legislativa.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Sítio Novo/RN, 07 de novembro de 2017.

JOSE HELIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
GIRLANDIO DOS SANTOS
Código Identificador: 3F384646

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO do CONTRATO referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reorganização patrimonial, inventário, levantamento físico com fornecimento de software e plaquetas patrimonial.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN e AMAURI VIANA CAVALCANTE DA SILVA – CNPJ: 16.872.683/0001 – 07.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2017: Natureza de despesa 33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

CONTRATANTE: Jose Hélio da Silva – CONTRATADO: AMAURI VIANA CAVALCANTE DA SILVA

Publicado por:
GIRLANDIO DOS SANTOS
Código Identificador: 591BE8F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
REAVISO DE LICITAÇÃO**

2ª Chamada

O Município de TENENTE ANANIAS, através da Câmara Municipal de Tenente Ananias por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 13:30 horas do dia 01 de Dezembro de 2017, fará realizar 2ª chamada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para reforma de acessibilidade da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Projeto Básico em anexo, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tenente Ananias.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSE MOREIRA 692 CENTRO TENENTE ANANIAS-RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

TENENTE ANANIAS - RN, 08 de Novembro de 2017

KATIA CÂNDIDA SILVA DE ANDRADE

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO
Código Identificador: 703EE816

**CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2017-CMTA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através da Câmara Municipal de Tenente Ananias, comunica aos interessados na licitação nº 0001/2017-CMTA, modalidade TOMADA DE PREÇOS que em 07 de Novembro de 2017, data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados, sendo a 1ª licitação considerada deserta, a Presidente Marcou uma nova sessão para o dia 01 de dezembro de 2017.

TENENTE ANANIAS-RN, 07 de Novembro de 2017

KATIA CÂNDIDA SILVA DE ANDRADE

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO
Código Identificador: 57D4D330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 048/2017 GP**

O 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a Presidente da Câmara abaixo indicada 03 e ½ diárias correspondentes para pagamentos de despesas com alimentação e demais despesas inerentes ao deslocamento a serviço deste Município no período abaixo citado.

Beneficiária – Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara

Função – Presidente da Câmara

Quantidade – 3 e ½ diária

Valor – R\$ 2.100,00

Destino – Santa Catarina e Rio Grande do Sul

Data do Afastamento – 08 de novembro de 2017

Data do Retorno - 11 de novembro de 2017

Veiculo Utilizado – Veiculo Particular + Avião

Roteiro – Representar o Município em Missão Técnica em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN em 07 de

novembro de 2017.

Antônio Henrique Lopes Rodrigues

1º Secretário

Publicado por:
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO
Código Identificador: 73A53641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017 - SEM
LICITAÇÃO Nº SL 018/2017**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA - ME, referente à contratação de empresa especializada para implantação e criação do site da Câmara Municipal, desenvolvimento do banco de dados (contas públicas, notícias, eventos, licitação, diário oficial, portal da transparência e etc.), criação de e-mails oficiais bem como a manutenção mensal do layout e armazenamento do site e do banco de dados, durante o período de novembro a dezembro de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 06 de Novembro de 2017

VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA

Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada para implantação e criação do site da Câmara Municipal, desenvolvimento do banco de dados (contas públicas, notícias, eventos, licitação, diário oficial, portal da transparência e etc.), criação de e-mails oficiais bem como a manutenção mensal do layout e armazenamento do site e do banco de dados, durante o período de novembro a dezembro de 2017

Contratado.....: MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA, Presidente.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 06 de Novembro de 2017

LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO JUNIOR

Comissão de Licitação

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20179017

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº SL 018/2017

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA(O).....: MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA - ME

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para implantação e criação do site da Câmara Municipal, desenvolvimento do banco de dados (contas públicas, notícias, eventos, licitação, diário oficial, portal da transparência e etc.), criação de e-mails oficiais bem como a manutenção mensal do layout e armazenamento do site e do banco de dados, durante o período de novembro a dezembro de 2017

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Camara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.800,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2017

Publicado por:
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA
Código Identificador: 64D6414D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PROJETO DE LEI Nº 003/2017**

"Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Título de Cidadão Honorário e Título de Honra ao mérito e dá outras providências"

A Câmara municipal de Vila-Flor/RN, representante legal do povo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica regulamentado o Título de Cidadão Honorário e Título de Honra ao Mérito, que será concedido a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município.

§1º. Fica estabelecido que o Título de Cidadão Honorário será entregues aqueles que não nasceram na cidade e reconhecidamente de algum já contribuíram de algum modo para o município.

§2. Fica estabelecido que o Título de Honra ao mérito será entregue ao Cidadão Vilaflorense que contribuiu de algum modo para o município.

Parágrafo único. Fica permitido a entrega do Título de Cidadão e Título de Honra ao in memoriam, para aqueles que faleceram, sendo entregue à família do de cujos.

Artigo 2º - A Câmara Municipal poderá conceder no máximo 45(quarenta e cinco) títulos, salvo se por unanimidade os Vereadores aprovarem a concessão. Nesta hipótese, o projeto para tramitar deverá reunir a assinatura de no mínimo 1/3 dos membros do Legislativo.

Artigo 3º - O Título de que trata esta lei será concedido mediante DECRETO LEGISLATIVO pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Parágrafo único - A cada Legislatura, cada vereador poderá apresentar até 05 (cinco) projetos de Decreto Legislativo, homenageando uma só pessoa cada projeto.

Artigo 4º - A entrega do título à pessoa contemplada será feita preferencialmente no mês de outubro, em sessão solene, observando-se quanto a esta o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 01 de Setembro de 2017.

GERALDO FELIPE DE OLIVEIRA NETO

Vereador

MARCO LUIS GOMES

Vereador

MICHELINE CARLA DO NASCIMENTO

Vereadora

RONILDO LUIZ DA SILVA

Vereador

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a regulamentação da Concessão de Título de Cidadão Honorário e Título de Honra ao Mérito do Município de Vila Flor/RN.

Estamos propondo essa regulamentação para homenagear aqueles que de alguma forma contribuíram para nosso município.

Trata-se de justa e merecida homenagem aos cidadãos que tem o coração Vilaflorense em sua plenitude e buscaram contribuir com nossa cidade.

Com estas considerações, esperamos contar com o apoio dos membros desta Casa, para a aprovação desta proposição de inegável alcance social e de reforço à credibilidade do povo brasileiro nos agentes públicos.

Vila Flor/RN, 01 de Setembro de 2017.

Publicado por:
RONILDO LUIZ DA SILVA
Código Identificador: 58DE2705

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.